



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N° 263, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 05-07-2005;
Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;
Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência;
Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT e do Parecer Jurídico Favorável do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, que opina se “caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o **Abono de Permanência** a partir do mês de Agosto/2024 para **LUCINEIDE ROSA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 328.845.241-34 e do RG nº 475920 SSP/MT, servidora pública do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Professora – Matrícula Funcional nº 265 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo a mesma optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 103 - Classe J.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 21 de agosto de 2024.


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

Ciente 21/08/2024
Lucineide Rosa
dos Santos.



HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM EQUIPAMENTOS DE ENTRETENIMENTO DE LED, TAIS COMO: TÚNEL ESPELHADO, TÚNEL INFINITO, SELFIE PAD E BLEND 360°, PARA A ABERTURA DOS JOGOS ABERTOS REGIONAIS MATO GROSSENSE DAS REGIÕES SUL E SUDESTE/2024, NO GINASIO REINOLDO PEREIRA GARCIA, OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO PERMANECER NO LOCAL NO DIA 31 DE AGOSTO DURANTE 3 HORAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM POR CONTA DA CONTRATADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. E tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITEM: 01 – 53.827.471 CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 53.827.471/0001-34, com o valor total de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 00.

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

Guiratinga/MT, 23 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 261. DE 21 DE AGOSTO DE 2024

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 05-07-2005;

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT e do Parecer Jurídico Favorável do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, que opina se “caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência a partir do mês de Agosto/2024 para DENIZE FERREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 522.652.261-49 e do RG nº 791137 SSP/MT, servidora pública do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo – Matrícula Funcional nº 33 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo a mesma optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 334 - Classe J.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 21 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263. DE 21 DE AGOSTO DE 2024

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 05-07-2005;

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT e do Parecer Jurídico Favorável do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, que opina se “caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência a partir do mês de Agosto/2024 para LUCINEIDE ROSA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 328.845.241-34 e do RG nº 475920 SSP/MT, servidora pública do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Professora – Matrícula Funcional nº 265 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo a mesma optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido



pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 103 - Classe J.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 21 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264. DE 23 DE AGOSTO DE 2024

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei".

Considerando o Ofício 947/2024/CPD/SMS/PMG, de 20/08/2024, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a prorrogação da validade da portaria nº 148/2024, pelo período de 26/08/2024 até 31/12/2024;

Considerando o deferimento favorável pela Secretária Municipal de Administração em 20/08/2024;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Prorrogar o prazo da Portaria nº 148/2024, datada de 28/05/2024, pelo período de 26/08/2024 até 31/12/2024, a qual nomeou o senhor Bruno Santos Guimarães no cargo de Fisioterapeuta na NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.824/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga, 23 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262. DE 21 DE AGOSTO DE 2024

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.

Considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 05-07-2005;

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência;

Considerando o Parecer Jurídico Favorável da Consultoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT e do Parecer Jurídico Favorável do Instituto de Previdência Municipal de Guiratinga – IPMG, que opina se "caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência a partir do mês de Agosto/2024 para TEREZINHA RIBEIRO DE MORAES DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 569.453.531-68 e do RG nº 762382 SSP/MT, servidora pública do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Professora – Matrícula Funcional nº 303 - lotada na Secretaria Municipal de Educação, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pelo artigo 3º da Emenda Constitucional 047/2005 de 05-07-2005, tendo a mesma optado por permanecer em atividade, até que complete as exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial Nível 103 - Classe I.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 21 de agosto de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2024

MUDANÇA DE LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE Estado de Mato Grosso, SENHOR ORLEI JOSE GRASSELLI, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000 "A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos";